



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

LEI Nº 1.942, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 606a Página(s) 001
Data 14 / 12 / 2018
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2002,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 05/2002, que instituiu o Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescida do art. 191-A, com a seguinte redação:

“**Art. 191-A.** Extingue o crédito tributário a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 14 de dezembro de 2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal